



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LEI NÚMERO 1.095/97, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO "GRUPO AMBIENTALISTA RIBEIRÃO DOS PÁSSAROS".

**HENRIQUE MARTINS FILHO**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

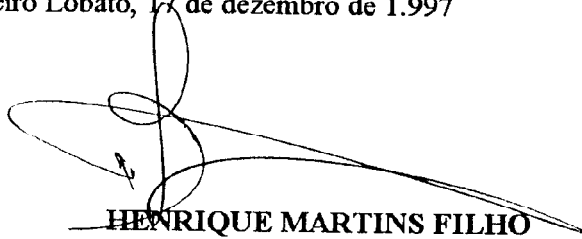
**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar uma Concessão de Direito Real de Uso, pelo prazo de dez (10) anos, de um imóvel com área total de 6.096,99 m<sup>2</sup> (Seis mil e noventa e seis metros e noventa e nove centímetros quadrados), situado junto ao trevo da Vila Jardim Morada do Sol, s/nº, imóvel este objeto da matrícula nº R2/112.666, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São José dos Campos, e havido por desapropriação legal de Olinda Nogueira da Cunha, em data de 24 de outubro de 1995, à Grupo Ambientalista Ribeirão dos Pássaros, fundada em data de 03 de novembro de 1996, Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no C.G.C. sob nº 01.714.275/0001-50, com sede a Rua Luiz Monteiro Gonzaga, 81, Bairro do Souzas, neste Município.

**Parágrafo Único** - A Concessão de que trata o "caput" deste Artigo tem como base legal o Parágrafo 1º, do artigo 92, da Lei Orgânica Municipal.

**ARTIGO 2º** - Toda benfeitoria realizada no objeto desta Lei, ficarão para domínio do município, quando da extinção da cessão de uso.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo.

Monteiro Lobato, 17 de dezembro de 1997



**HENRIQUE MARTINS FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais, data supra.



**AMAURY DONIZETE DA SILVA**